



Número: **0003442-42.2015.8.11.0009**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA DE COLÍDER**

Última distribuição : **24/11/2015**

Valor da causa: **R\$ 107.232,35**

Assuntos: **Cheque**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
RODRIGO SOARES DALLA RIVA (EXEQUENTE)	
	GUSTAVO SUTILO MARTINS (ADVOGADO(A))
ROGERIO HENRIQUE DA SILVA (EXECUTADO)	
	DANIEL WINTER (ADVOGADO(A))

Outros participantes
DANIEL VILMAR BESS (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
193295700	08/05/2025 18:18	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Edital intimação</a>	Edital intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE COLÍDER  
1ª VARA DE COLÍDER



AVENIDA JUIZ VLADIMIR APARECIDO BAPTISTA,, 494, TELEFONE: (66) 3541-1285, BAIRRO RESIDENCIAL EVEREST,  
COLÍDER - MT - CEP: 78500-000

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ERIKA CRISTINA CAMILO CAMIN

PROCESSO n. 0003442-42.2015.8.11.0009	Valor da causa: R\$ 107.232,35
ESPÉCIE: [Cheque]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)	
POLO ATIVO: Nome: RODRIGO SOARES DALLA RIVA Endereço: desconhecido	
POLO PASSIVO: Nome: ROGERIO HENRIQUE DA SILVA Endereço: ESTRADA RURAL EST - SANTO ANTONIO FAZENDA, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000	

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, em conjunto com o Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através da plataforma eletrônica [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br) homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0003442-42.2015.8.11.0009

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**EXEQUENTE:** RODRIGO SOARES DALLA RIVA - CPF: 952.898.011-20

**EXECUTADO:** ROGERIO HENRIQUE DA SILVA - CPF: 733.879.831-15

**INTERESSADO:** BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-28; FABIANA GAL GRAZIELI DA SILVA – CPF: 850.144.431-68.

**DATAS:** 1ª Praça terá início no dia **01 de julho de 2025, às 13:00 horas, e encerramento no dia 04 de julho de 2025, às 13:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação atualizada; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, com encerramento no dia **18 de julho de 2025, às 16:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial do Mato Grosso.

**LOCAL:** O leilão será realizado através da plataforma eletrônica [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br).

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 512.514,68 (quinhentos e doze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) em 07/03/2024.



**1. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um imóvel rural situado neste município e comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, antigo município de Chapada dos Guimarães e outrora Comarca de Cuiabá-MT, situado na Gleba Cafezal, correspondente ao Lote Rural nº 543, com área superficial de 27,0888 has (vinte e sete hectares, oito ares e oitenta e oito centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: - Norte: Com os Lotes 562 e 561; ESTE: Com o Lote 544; SUL: Com os lotes 528 e 529, separados pela estrada projetada; OESTE: Com o lote 542.

**OBSERVAÇÃO:** Ocupação atual refere-se à 90% da área com pastagens. – Avaliação de OJ sob ID nº 105431400.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 580.158,62 (quinhentos e oitenta mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em 07 de junho de 2023.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 625.491,63 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), em 07 de maio de 2025.

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 311.158,91 (trezentos e onze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

**DÉBITO TRIBUTÁRIO:** Em caso de débito tributário, este será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>		1.652 – Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT		
<b>Cadastro no Incra</b>		950.050.699-349-6		
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/R registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Credor</b>
AV. 09	07/11/2016	AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA	0003442-42.2015.811.0009	RODRIGO SOARES DALLA RIVA - CPF: 952.898.011-20
AV. 10	16/05/2019	PENHORA EXEQUENDA	0003442-42.2015.811.0009	RODRIGO SOARES DALLA RIVA - CPF: 952.898.011-20
AV. 12	05/11/2024	EXISTÊNCIA DE AÇÃO	1023408-28.2022.826.0100	BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-28
AV. 13	20/12/2024	PENHORA	1023408-28.2022.8.26.0100	BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-28



**2. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um imóvel rural situado nesta cidade e comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 544 da “Gleba Cafezal”, do “Projeto de Regularização Fundiária”, com área total de 9,6244 has (Nove Hectares, sessenta e dois ares e quarenta e quatro centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: - Norte: Com os Lotes 561, 560 e 559; Este: Com o Lote 545; Sul: Com o Lote 528 separados pela estrada projetada; Oeste: Com o Lote 543.

**OBSERVAÇÃO:** Ocupação atual refere-se à 90% da área com pastagens. – Avaliação de OJ sob ID nº 105431400.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 225.466,27 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), em 07 de junho de 2023.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 243.083,98 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), em 07 de maio de 2025.

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 120.925,27 (cento e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

**DÉBITO TRIBUTÁRIO:** Em caso de débito tributário, este será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>		17.020 – Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT		
<b>Cadastro Inkra</b>		950.050.699-918-4		
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/Rregistro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Credor</b>
AV. 06	07/11/2016	AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA	0003442-42.2015.811.0009	RODRIGO SOARES DALLA RIVA - CPF: 952.898.011-20
AV. 07	16/05/2019	PENHORA EXEQUENDA	0003442-42.2015.811.0009	RODRIGO SOARES DALLA RIVA - CPF: 952.898.011-20
AV. 09	05/11/2024	EXISTÊNCIA DE AÇÃO	1023408-28.2022.826.0100	BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-28
AV. 10	20/12/2024	PENHORA	1023408.28.2022.826.0100	BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-



**OBSERVAÇÃO GERAL:** De acordo com a decisão proferida nos autos nº 1023408-28.2022.8.26.0100, o juízo considerou ineficaz, por configurar fraude à execução, a alienação por compra e venda averbada no registro nº 11 da matrícula nº 1.652 e no registro nº 08 da matrícula nº 17.020, ambas pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

**CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS:** Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br) (nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta aos leiloeiros: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de, no mínimo, 25%, podendo ser em porcentagem superior, de acordo com o ajustado com o leiloeiro, a ser comprovada em dois dias úteis e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, como indenização pelo retardamento da execução.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

**VISITAÇÃO:** Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

**PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.



**QUOTA-PARTE:** Nos termos do art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**INADIMPLEMENTO:** Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

**DESISTÊNCIA:** Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**CANCELAMENTO DO LEILÃO:** I - Em caso de adjudicação ou remição, arbitro honorário em 2,5% (dois e meio por cento). II- Na hipótese de não realização da hasta pública em razão de pedido oriundo das partes, acordo ou quitação do débito executado, será devido ao leiloeiro tão somente o percentual de 2,5% de comissão sobre o valor da avaliação a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**DESPESAS:** Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

**VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903



caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, conforme artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br), ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contactados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**INTIMAÇÃO:** Fica, desde logo, intimado o executado: **ROGERIO HENRIQUE DA SILVA - CPF: 733.879.831-15**, bem como o eventual terceiros interessados: **BANCO SAFRA S/A – CNPJ: 58.160.789/0001-28** e **FABIANA GAL GRAZIELI DA SILVA – 850.144.431-68** das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br).

Colíder /MT, 08 de maio de 2025.

**Dra. ÉRIKA CRISTINA CAMILO CAMIN**

**JUÍZA DE DIREITO**



**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

**No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

**No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

**ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 839.\*\*\*.\*\*\*-34 em 14/05/2025 16:10:57

Número do documento: 25050818183019900000179832751

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050818183019900000179832751>

Assinado eletronicamente por: ERIKA CRISTINA CAMILO CAMIN - 08/05/2025 18:18:30